



# Projeto Nota Fiscal Eletrônica



**Nota Técnica 2016/003**

**Nova Tabela de NCM – Vigência 01-01-2017**



**Versão 1.0**  
**Dezembro de 2016**

## 01. Resumo

Foi publicada no Diário Oficial da União – DOU, de 16/12/2016, a Resolução Camex nº 125, de 15 de dezembro de 2016, com vigência a partir 01/01/2017, apresentando inclusões e exclusões de códigos na tabela de NCM – Nomenclatura Comum do Mercosul.

Nesses termos, essa Nota Técnica tem o objetivo de regulamentar as alterações na tabela de NCM utilizada pela Nota Fiscal Eletrônica – NF-e.

## 02. Objetivo

Divulgar que está disponível a nova tabela de NCM publicada na Resolução Camex nº 125/16 no Portal da NF-e, endereço <[www.nfe.fazenda.gov.br](http://www.nfe.fazenda.gov.br)>, no menu “Documentos”, opção “Diversos”, “*NCM 8 Dígitos - vigência a partir de 01/01/2017 – Ref. Nota Técnica 2016.003*”.

Os novos códigos incluídos na tabela de NCM estão realçados em verde com a informação de início de vigência em 01/01/2017.

Os códigos NCM extintos pela Resolução Camex estão realçados em vermelho com informação fim de vigência 31/03/2017.

## 03. Prazo de Implementação

- **Ambiente de homologação:** 01/02/2017
- **Ambiente de Produção:** 13/02/2017
- **Período de tolerância para uso pelas empresas da tabela de NCM anterior:** até 31/03/2017

Considerando que a data de vigência de 01/01/17 informada na Resolução Camex nº 125/16 está próxima, dificultando a implementação da nova tabela de NCM pelas autorizadas e sobretudo para os contribuintes, fica definido:

- a) as autorizadas deverão disponibilizar a nova tabela de NCM, com os novos códigos, para homologação até 01/02/2017 e para produção até 13/02/2017.
- b) em função da maior complexidade que pode ocorrer para execução das alterações no ambiente das empresas, as autorizadas deverão aceitar até 31/03/2017 os códigos extintos de NCM.